



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**LEI N. 1.458 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 1.440 de 14 de dezembro 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 248.693,57 (duzentos quarenta oito mil seiscentos noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas a nova manutenção da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, conforme está evidenciado no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, Estado de Goiás, aos 28 de junho de 2024.

**Vando Vitor Alves**  
Prefeito



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,  
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB.

Órgão	69	Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB	
Unidade	18	Educação	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2008	DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	2.238	Aldir Blanc	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo;	
Elemento	3.3.90.31.00	Premiações CULT., ART., CIENT., DESPORT	
Elemento	3.3.90.32.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo;	
Fonte	1.34.000	Trans. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº14.399/2022.	